



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº. 030/2024

Súmula: Estima as receitas e fixa as despesas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2025.

Artigo 1º. – A Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 58.563.000,00 (Cinquenta e oito milhões e quinhentos e sessenta e três mil reais), sendo, R\$ 2.323.920,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e três mil e novecentos e vinte reais) para o Legislativo e R\$ 56.239.080,00 (Cinquenta e seis milhões, duzentos e trinta e nove mil e oitenta reais) para o Executivo.

Artigo 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, relacionada no quadro RECEITAS, com o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	66.845.906,34
Receita Tributária	8.315.381,55
Receita de Contribuições	1.275.400,22
Receita Patrimonial	9.633,65
Receita Agropecuária	530,60
Receita Industrial	530,60
Receita de Serviços	206.140,17
Transferências Correntes	56.026.989,87
Outras Receitas Correntes	1.011.299,68
DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	-8.294.506,34
Renúncia (-)	0,00
Descontos Concedidos (-)	0,00
Dedução de Receita para a formação do FUNDEB (-)	-8.294.506,34
RECEITAS DE CAPITAL	11.600,00
Operações de Crédito	11.600,00
Outras Receitas de Capital	-
TOTAL DAS RECEITAS	58.563.000,00



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Artigo 3º. – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, com o seguinte desdobramento sintético:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.323.920,00
03 – Essencial a Justiça	659.900,00
04 – Administração	7.258.100,00
06 – Segurança Pública	657.300,00
08 – Assistência Social	1.775.260,00
09 – Previdência Social	2.061.800,00
10 – Saúde	12.317.908,44
11 – Trabalho	386.000,00
12 – Educação	15.345.380,38
13 – Cultura	1.282.660,00
14 – Direitos da Cidadania	510.300,00
15 – Urbanismo	4.653.712,61
16 – Habitação	1.000,00
17 – Saneamento	1.029.300,00
18 – Gestão Ambiental	248.100,00
19 – Gestão Tecnologia de Informações	802.200,00
20 – Agricultura	1.417.038,57
22 – Indústria	14.600,00
26 – Transportes	1.036.600,00
27 – Desporto e Lazer	1.194.920,00
28 – Encargos Especiais	3.249.000,00
99 – Reserva de Contingência	338.000,00
Total Geral	58.563.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativo	2.323.920,00
062 – Defesa de Interesse Público no Processo Judiciário	7.000,00
091 – Defesa de Ordem Jurídica	659.900,00
121 – Planejamento e Orçamento	116.400,00
122 – Administração Geral	5.950.297,53
123 – Administração Financeira	1.788.500,00
124 – Controle Interno	144.900,00
125 – Normalização e Fiscalização	127.500,00
126 – Tecnologia da Informação	802.200,00
127 – Ordenamento Territorial	81.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	1.360.300,00



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

129 – Administração de Receitas	181.500,00
131 – Comunicação Social	279.900,00
182 – Defesa Civil	657.300,00
241 – Assistência ao Idoso	4.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	268.880,00
244 – Assistência Comunitária	523.360,00
245 – Serviços Socioassistências	527.520,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	2.061.800,00
301 – Atenção Básica	7.533.010,91
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.169.700,00
304 – Vigilância Sanitária	296.900,00
305 – Vigilância Epidemiológica	323.900,00
306 – Alimentação e Nutrição	182.900,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	604.300,00
333 – Empregabilidade	193.800,00
361 – Ensino Fundamental	15.186.330,38
364 – Ensino Superior	196.300,00
365 - Educação Infantil	149.550,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	6.000,00
367 – Educação Especial	2.500,00
392 – Difusão Cultural	1.073.360,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	17.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	3.698.412,61
452 – Serviços Urbanos	647.100,00
482 – Habitação Urbana	1.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	1.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	1.027.300,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	184.800,00
544 – Recursos Hídricos	6.000,00
605 – Abastecimento	6.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	1.120.238,57
609 - Defesa Agropecuária	37.500,00
661 – Promoção Industrial	13.600,00
662 – Produção Industrial	1.000,00
695 – Comércio e Serviços de Turismo	80.800,00
782 – Transporte Rodoviário	436.600,00
811 – Desporto de Rendimento	816.200,00
812 – Desporto Comunitário	8.000,00
813 – Lazer	88.720,00
843 – Serviço da Dívida Interna	3.249.000,00
999 – Reserva de Contingência	338.000,00
TOTAL	58.563.000,00



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	55.607.848,70
Despesas de Capital	2.617.151,30
Reserva de Contingência	338.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	58.563.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – PODER LEGISLATIVO	2.323.920,00
1.1 – Câmara Municipal	2.323.920,00
2 – PODER EXECUTIVO	55.901.080,00
2.1 – Gabinete do Prefeito	2.274.600,00
2.2 – Secretaria Municipal de Finanças	3.648.400,00
2.3 – Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos	7.076.300,00
2.4 – Secretaria Municipal de Educação	15.345.380,38
2.5 – Secretaria Municipal de Saúde	12.317.908,44
2.6 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.792.260,00
2.7 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.194.920,00
2.8 – Secretaria Municipal de Agric., Abast. e Meio Ambiente	2.634.138,57
2.9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local	400.900,00
2.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	5.151.612,61
2.11 – Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Empregos	987.000,00
2.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.282.660,00
2.13 – Procuradoria Geral do Município	809.900,00
2.14 – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	802.200,00
2.15 – Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	182.900,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.000,00
3.1 – Reserva de Contingência	338.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	58.563.000,00

Artigo 4º. – Ficam o Poder Legislativo e Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15 % (Quinze por cento), do total das despesas fixadas para cada Poder, assim como a inclusão de novas fontes de recursos, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1885/2024, sendo para o Legislativo equivalente ao valor total de R\$ 348.588,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais) e no Executivo equivalente ao valor de R\$ 8.385.162,00 (Oito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e cento e sessenta e dois reais).



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Artigo 5º. – De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Efetuar transposição de recursos de fonte para fonte dentro da mesma dotação; e
- IV – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º. – Para atender os créditos suplementares de que trata os artigos 4º e 5º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

- I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais;
- II – Superávit Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, por Fonte de Recursos.
- III – Excesso de Arrecadação e Provável Excesso de Arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV – O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- V – Recursos da Reserva de Contingência.

Artigo 7º. – Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º, desta Lei, os créditos previstos no caput do artigo 5º, inciso III e no artigo 6º, nos incisos II, III, IV e V.

Artigo 8º. – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, a Lei nº 13.019/2014, e a Lei Municipal específica.

Artigo 9º. – O orçamento fiscal do Município de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.025, foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Artigo 10º – As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2025, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Artigo 11º – Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2024.

Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre **Orçamento Anual** para o exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 58.563.000,00 (Cinquenta e oito milhões e quinhentos e sessenta e três mil reais), em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101, de 2000.

Observa-se que o **Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA** para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com as novas exigências contidas na **Lei de Responsabilidade Fiscal**, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário e o princípio fundamental das finanças públicas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre o Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência o presente **Projeto de Lei Orçamentária Anual** para o exercício financeiro de 2025, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento período do Legislativo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência o protesto de elevada estima consideração.

Prefeitura do Município de Assaí, aos 30 de setembro de 2024.

Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal